



g) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo IX - Quadro 01, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

9.5.8.9. Qualificação Técnico Operacional

a) Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos adiante.

b) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ser firmados por profissionais, acompanhado de:

b.1) Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome da licitante; ou

b.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RRT/TRT emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

c) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

d) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

e) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o inciso II, Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Orçada	Quantitativo a ser comprovado (50%)
1	Tubo De Pvc Rígido Soldável Branco, Para Esgoto, Série Normal, Diâmetro 100mm	m	120,00	60,00





	(4"), Inclusive Conexões			
2	Execução de Blocos Pré-Moldados De Concreto Intertravados Tipo Pavi-S Ou Equivalente	m ²	59,56	29,78
3	Alvenaria De Blocos De Concreto Estrutural 19X19X39Cm Cheios "Classe B"	m ²	26,98	13,49

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

f.1) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

f.2) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

g) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

h) Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº





14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

i) A empresa deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o Anexo IX - Quadro 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

j) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo IX - Quadro 02, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

k) A empresa deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais por ela indicados e, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme Anexo VIII – INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO).

9.5.9. Demais declarações para qualificação técnica:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, incluindo que cumpre os requisitos de habilitação de demais obrigações (Anexo IV);

b) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO, necessários conforme exigido no presente Termo e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos (Anexo VI);

c) DECLARAÇÃO da proponente informando que ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos (Anexo X);

d) DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras (ANEXO XI);





e) Declaração de Conformidade – Lei nº 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais (ANEXO XII).

9.5.10. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.5.11. Os documentos remetidos por meio de correio eletrônico para o endereço eletrônico cpl@colatina.es.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

9.5.11.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina, localizada na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29.707-850.

9.5.11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.5.12. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.5.13. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.5.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parce-





lamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.5.15.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

9.5.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Termo, a licitante será declarada vencedora.

9.5.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATOS

10.1. Após a Autorização da Contratação Direta pela Autoridade Competente, a adjudicação do objeto desta licitação se efetivará através de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a minuta do contrato, que de-





fine os direitos e obrigações do Município e da Contratada, independente da transcrição.

10.2. A empresa vencedora será convocada pelo Município de Colatina para a assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o certame independentemente das sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas através de CONTRATO ADMINISTRATIVO, celebrado entre o Município de Colatina/ES, representada pelo Secretário Municipal de Obras, conforme Decreto Municipal nº 26.867/2022, e a empresa vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133/2021, deste termo e demais normas pertinentes.

11.2. Autorizada a Contratação Direta pelo Prefeito Municipal, a Prefeitura Municipal de Colatina/ES convocará a empresa para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Termo.

11.2.1. O **licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Colatina/ES.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a empresa à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste termo e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2.3. Se a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar as empresas remanescentes,





respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela empresa vencedora.

11.2.3.1. Na hipótese de nenhuma das empresas aceitar a contratação nos termos do subitem 11.2.3 deste Termo, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.3. O disposto no subitem 11.2.2 deste termo não se aplicará às empresas remanescentes que deixarem de aceitar a proposta quando convocados na forma do subitem 11.2.3 e da alínea "a" do subitem 11.2.3.1 deste termo.

11.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

11.5. **O contrato terá sua eficácia a partir de sua assinatura** e deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de nulidade.

11.6. **É vedada a prorrogação do contrato**, conforme art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

11.7. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;





- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.9. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento.





mento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.10. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.9 deste termo, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

11.13. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.





11.14. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.15. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:

I. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.15.1. A aplicação das medidas previstas nos itens 11.15.a e 11.15.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.15.2. Na hipótese do item 11.15.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE





DADOS

12.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e regis-





tro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 88.101,57** (oitenta e oito mil e cento e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária.

13.2. O valor estimado para contratação dos projetos, obras e serviços foi calculado com base nos valores praticados nas tabelas referenciais de preços e, quando da falta de preços na tabela referencial, foram realizadas cotações de preços no mercado, adotando a data base de fevereiro/2025.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

100002.1236500151.009 – Construção, reforma, ampliação e adequação de Centros de Educação Infantil.

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

Ficha 347

Fonte de Recurso MDE 150000259999

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas





em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Agente de Contratação e pelo Secretário Municipal de Obras mediante aplicação da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Dispensa de Licitação.

15.4. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente termo de referência, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Colatina, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente termo de referência será competente o Foro da Comarca de Colatina/ES.

15.7. Quaisquer informações e cópias do termo de referência e anexos poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, das 07 (sete) horas às 16 (dezesesseis), ou pelo endereço eletrônico da Agente de Contratação: cpl@colatina.es.gov.br, ou pelo sítio eletrônico do Prefeitura Municipal de Colatina/ES: <https://www.colatina.es.gov.br>.

15.8. O termo de referência e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

15.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto desta contratação,





discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas quando da elaboração de suas propostas.

15.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às empresas qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente contratação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente contratação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.11. A intimação dos atos proferidos pela administração — Agente de Contratação ou Secretário Municipal — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal de Colatina: <https://painel.colatina.es.gov.br>.

16. ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – MATRIZ DE RISCO

Anexo II – CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

Anexo III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EMPRESA PROPONENTE

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Anexo VIII – INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS



Anexo XII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - LEI N.º 13.709/2018 –
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Anexo XIII – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Anexo XIV – MINUTA DO CONTRATO

Anexo XV – RELATÓRIO DE PROJETO (PROJETOS, MEMORIAL
DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS,
ORÇAMENTOS E QUANTIDADES, COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO)

Colatina, 21 de maio de 2025.



Elaborado por:

Igor Liebbmann Vervloet

Superintendente de Projetos

Matrícula nº 013017

Aprovado por:



Vinícius José Bravo

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 31.133/2025



ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para obra de adequação do muro, drenagem e instalações hidrossanitárias da quadra poliesportiva do CEIM “Nossa Senhora Aparecida”, bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Colatina/ES

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	- Atraso no cronograma da obra; - Necessidade de refazer o serviço já executado; - Aumento nos custos; - Perda de materiais; - Danos as instalações provisórias e canteiros de obras; - Dificuldade de acesso ao local.	A contratada deve prever os possíveis impactos ambientais em sua proposta. A contratada deve focar seus esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.	A administração aceita a prorrogação de prazo de execução equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, desde que comprovado pela contratada o excedente por meio de dados meteorológicos históricos.
Execução	Interferências com concessionárias e interrupção na prestação dos serviços públicos.	- Necessidade de comunicação à concessionária responsável; - Atraso na obra; - Reparos nas estruturas danificadas.	A contratada deverá seguir fielmente o projeto e consultar as concessionárias antes do início das obras com a finalidade de conhecer o traçado das infraestruturas que passam pelo local.	Contratada
Execução	Colapso de peças de drenagem pluvial durante ou após a execução	- Perda de serviços já executados; - Atraso na obra;	A contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade e garantir	Contratada





	ção do serviço.		• Reparos ou troca das estruturas danificadas; • Perda de material.	tir a execução conforme projeto. A contratada deverá utilizar equipes qualificadas e que já tenham experiência com a execução de redes de drenagem pluvial.	
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade ou incorreto.	• Necessidade de troca dos materiais; • Aumento nos custos; • Perda de serviços já executados e materiais.		A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com o projeto. A contratada deverá garantir que o responsável técnico pela execução ateste qualidade dos materiais utilizados.	Contratada
Execução	Prejuízos causados a vizinhos e/ou terceiros pela realização das obras.	• Atraso na obra; • Aumento nos custos.		Seguro de responsabilidade civil.	Contratada
Execução	Utilização de materiais que não atendam à funcionalidade da obra.	• Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos; • Aumento nos custos; • Aditivo.		O município deverá elaborar projeto básico com a finalidade de ampliar o detalhamento dos materiais e técnicas construtivas, visando coibir a utilização de materiais que não são adequados para a obra em questão.	Contratante



Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	• Paralisação e/ou atraso no cronograma; • Aumento dos custos; • Necessidade de reparos em serviços já executados e/ou materiais; • Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; • Indenização por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; • Condenações na esfera trabalhista; • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; • Responsabilização penal.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução com a utilização de EPI's e EPC's.	Contratada
Execução	Roubo e furtos de materiais e equipamentos.	• Aumento dos custos de execução; • Eventuais atrasos para aquisição de novos itens; • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Correto armazenamento dos materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer trançado.	Contratada
Execução	Atos de vandalismo,	• Aumento de custos	Remuneração do risco	Contratada





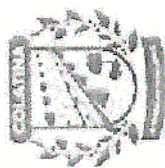
PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS



	furto e roubo de empregados ou de terceiros, tanto as obras e/ou instalações/equipamentos/material.	de execução; • Atrasos no cronograma; • Custos com reparos e/ou descarte dos materiais.	assumido pelo construtor.	
Execução	Erros na execução da acessibilidade da obra.	• Gastos extras para adequação; • Acidentes com os usuários.	Contratada deve executar a obra conforme projeto. Seguro de responsabilidade civil.	Contratada
Execução	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na obra ou aumento de custo por culpa do contratado.	• Atraso da obra; • Aumento dos custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Erros e defeitos na execução da obra exigindo reconstrução total ou parcial.	• Atraso da obra; • Aumento dos custos; • Despesas com a demolição e descarte dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Perda de produtividade.	• Aumento do prazo de execução; • Variação do custo.	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Contratada
Execução	Contrata não consegue	• Retrabalho;	Não pagamento caso	Contratada

	atingir os requisitos de qualidade.	• Aumento de prazo; • Variação de custo.	os níveis de serviço não sejam atingidos.	
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	• Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	• Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contrato.	Contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista; b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras; c) devolução das garantias contratuais.
Mercado	Aumentos nos custos	• Aumento dos cursos	Remuneração do risco	Contratada

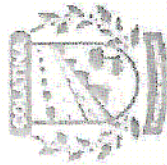




PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS

	com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	incorridos pelo construtor.	assumido pelo construtor. Política de compras antecipadas.	
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	• Problemas de liquidez do contratado; • Eventual paralisação dos serviços.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
Projeto	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de servi-	• Alteração da lucratividade prevista.	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Contratada





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS

	ços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.			
Projeto	Modificação das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	• Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	Contratante
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	• Atraso na execução do objeto contratual.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Contratante
Projeto	Modificações do escopo e da especificação de serviços pelo Contratante.	• Atraso no cronograma; • Elevação dos custos da obra.	Aditivo contratual.	Contratante





ANEXO II

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação emergencial de empresa especializada para obra de adequação do muro, drenagem e instalações hidrossanitárias da quadra poliesportiva do CEIM “Nossa Senhora Aparecida”, bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Colatina/ES.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa (razão social), devidamente inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Complemento, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, UF xx, CEP xxxxx-xxx, submetem à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação n.º xx/2025, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Agente de Contratação, em virtude de erros de cálculo em nossa planilha de quantidades e preços.

- Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhado em nossa Planilha Orçamentária.
- Declara que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- Prazo estimado para a execução dos serviços: 04 (quatro) meses.
- Forma de pagamento: conforme Edital.
- Declara que no preço global ofertado estão incluídas todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, interferências, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, bem como, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados a prestação dos serviços, inclusive garantias.

Local e data.





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS



Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura de Colatina

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação emergencial de empresa especializada para obra de adequação do muro, drenagem e instalações hidrossanitárias da quadra poliesportiva do CEIM “Nossa Senhora Aparecida”, bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, vem por meio deste REQUERER o agendamento da visita técnica referente à **Contratação emergencial de empresa especializada para obra de adequação do muro, drenagem e instalações hidrossanitárias da quadra poliesportiva do CEIM “Nossa Senhora Aparecida”, bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Colatina/ES**, conforme item 5.5 do Termo de Referência.

Nome do responsável (licitante):

Telefone:

E-mail:

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura de Colatina/ES

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação emergencial de empresa especializada para obra de adequação do muro, drenagem e instalações hidrossanitárias da quadra poliesportiva do CEIM “Nossa Senhora Aparecida”, bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Colatina/ES.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF.....

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. (Preencher somente quando ME e EPP)
- DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. (Preencher somente quando ME e EPP)

